



PROCESSO LICITATÓRIO: 003/2025
MODALIDADE: DISPENSA 002/2025

AUTUAÇÃO

Aos 16 de janeiro do ano de 2025, na Cidade de Sanharó, Estado de Pernambuco, faço autuação do processo licitatório – Dispensa - visando a contratação de empresa para prestação de serviços de geração de imagens e transmissão online das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, através da TV Sanharó, Site da câmara, Youtube, Facebook, Instagram da Câmara Municipal de Sanharó.



Ofício ___/2025

Sanharó - PE, 16 de janeiro de 2025.

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores do Sanharó,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a:

contratação de empresa para prestação de serviços de geração de imagens e transmissão online das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, através da TV Sanharó, Site da câmara, Youtube, Facebook, Instagram da Câmara Municipal de Sanharó.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação de uma empresa especializada em geração de imagens e transmissão online das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal de Sanharó traz uma série de benefícios e justificativas:

Transparência e Prestação de Contas: Ao transmitir as sessões ao vivo em múltiplas plataformas, como TV Sanharó, site da câmara, Youtube, Facebook e Instagram, a Câmara Municipal aumenta a transparência de suas atividades, permitindo que os cidadãos acompanhem as discussões e decisões dos representantes eleitos em tempo real.

Acesso Amplo e Democrático: Disponibilizar as transmissões online em diversas plataformas digitais amplia o acesso da população às informações e debates legislativos, alcançando um público mais amplo, inclusive aqueles que não podem comparecer pessoalmente às sessões.

Engajamento e Participação Cidadã: A transmissão ao vivo das sessões incentiva o engajamento e a participação dos cidadãos nos assuntos de interesse público, permitindo que expressem suas opiniões e preocupações por meio de comentários e interações nas redes sociais.

Registro Histórico: As transmissões online servem como um registro histórico das atividades legislativas, possibilitando que os cidadãos e futuras gerações acessem e estudem o trabalho realizado pelos representantes eleitos ao longo do tempo.

Alcance de Públicos Diversificados: Utilizar múltiplas plataformas de transmissão online permite alcançar públicos diversificados, incluindo diferentes faixas etárias, grupos sociais e interesses específicos, contribuindo para uma maior inclusão e representatividade.

Profissionalismo e Qualidade Técnica: Ao contratar uma empresa especializada, garante-se a qualidade técnica das transmissões, com equipamentos adequados e profissionais capacitados para operá-los, proporcionando uma experiência de visualização mais agradável e eficiente para os espectadores.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.



Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação.

Atenciosamente,

Ne Jailson de Melo Silva

Secretário



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: contratação de empresa para prestação de serviços de geração de imagens e transmissão online das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, através da TV Sanharó, Site da câmara, Youtube, Facebook, Instagram da Câmara Municipal de Sanharó.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1. A transmissão online das sessões da Câmara Municipal de Sanharó traz diversos benefícios, tais como:

- Aumento da transparência e prestação de contas;
- Acesso amplo e democrático da população às informações e debates legislativos;
- Incentivo ao engajamento e participação cidadã;
- Registro histórico das atividades legislativas;
- Alcance de públicos diversificados;
- Garantia de profissionalismo e qualidade técnica.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de geração de imagens e transmissão online das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, através da TV Sanharó, Site da câmara, Youtube, Facebook, Instagram da Câmara Municipal de Sanharó.	Mês	11

4.0.DOS SERVIÇOS

4.1. A empresa contratada deverá fornecer os seguintes serviços:

- Captura de imagens das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes;
- Transmissão ao vivo das sessões em múltiplas plataformas, incluindo TV Sanharó, site da câmara, Youtube, Facebook e Instagram;
- Disponibilização de equipamentos e profissionais qualificados para operação técnica das transmissões;
- Garantia de qualidade de imagem e som durante as transmissões;
- Manutenção e suporte técnico durante todo o período contratual.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.



5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: 3 (três) dias;

7.1.2. Conclusão: 11 (onze) meses.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 11 (onze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0. DO PAGAMENTO



8.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias contados a partir da prestação dos serviços e emissão da nota fiscal devidamente atestado pelo setor competente.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1.O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice



estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Sanharó - PE, 17 de janeiro de 2025.

Ne Jailson de Melo Silva

Secretário



VALOR DE REFERÊNCIA: PESQUISA DE MERCADO

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: contratação de empresa para prestação de serviços de geração de imagens e transmissão online das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, através da TV Sanharó, Site da câmara, Youtube, Facebook, Instagram da Câmara Municipal de Sanharó..

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: janeiro de 2025.

ITE M	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDAD E	QUANTIDAD E	P.UNITÁRI O	P. TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de geração de imagens e transmissão online das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, através da TV Sanharó, Site da câmara, Youtube, Facebook, Instagram da Câmara Municipal de Sanharó.	Mês	11	R\$ 3.086,67	R\$ 33.953,3 3
Total					

3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 33.953,33.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 11 (onze) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 11 (onze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

4.3.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias contados a partir da prestação dos serviços e emissão da nota fiscal devidamente atestado pelo setor competente.

Sanharó - PE, 17 de janeiro de 2025.



Nejalson de Melo Silva

Secretário

DADOS GERAIS**Empenho:** 0000027**Unidade Jurisdicionada:** Câmara Municipal de Bom Jardim**Unidade Orçamentária:** CÂMARA DE VEREADORES DE BOM JARDIM**Histórico Empenho:** REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA, COMUNICAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CANIS DIGITAIS (REDES SOCIAIS) PARA DIVULGAÇÕES ON-LINE DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DO BOM JARDIM/PE. JANEIRO A MARÇO/2024.**Data Empenho:** 09/01/2024**CPF/CNPJ do Credor:** 12.883.916/0001-16**Nome/Razão Social:** H. L. DE OLIVEIRA PUBLICIDADES
H. L. DE OLIVEIRA PUBLICIDADES**Fonte de Recurso:** Outros Recursos não Vinculados**CLASSIFICAÇÃO****Função:** Legislativa**Subfunção:** Ação Legislativa**Programa:** GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA**Ação:** MANUTENÇÃO DA SECRETARIA**Categoria Econômica:** Despesa Corrente**Natureza de Despesa:** Outras Despesas Correntes**Modalidade de Aplicação:** Aplicações Diretas**Elemento de Despesa:** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**Subelemento de Despesa:** ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES**TOTAL EMPENHADO: R\$ 14.000,00**

Descrição	Data Empenho	Valor Empenhado (R\$)
Empenho	09/01/2024	R\$ 14.000,00

TOTAL LIQUIDADO: R\$ 14.000,00

Descrição	Número	Data Liquidação	Valor Liquidado (R\$)
-----------	--------	-----------------	-----------------------

Liquidação	13848	17/04/2024	R\$ 3.500,00
Liquidação	13658	19/03/2024	R\$ 3.500,00
Liquidação	10835	19/02/2024	R\$ 3.500,00



Tribunal de Contas
do Estado de Pernambuco

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

Rua da Aurora, 885, Boa Vista, Recife, PE

CEP 50050-910

Escola de Contas Públicas

TCE DE



Escola de Contas Públicas Prof. Barreto Guimarães

Av. Jornalista Mário Melo, 90, Recife-PE

CEP: 50.040-010

DADOS GERAIS**Empenho:** 0000129**Unidade Jurisdicionada:** Câmara Municipal de Vertente do Lério**Unidade Orçamentária:** CÂMARA MUNICIPAL**Histórico Empenho:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO EM TEMPO REAL (AO VIVO) EOU GRAVADAS QUANDO SOLICITADO PELO CONTRATANTE DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E CONTROLE DAS REDES SOCIAIS (FACEBOOK E INSTAGRAN) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO. RELATIVO A 12º DÉCIMA SEGUNDA PARCELA DE 2024.**Data Empenho:** 11/12/2024**CPF/CNPJ do Credor:** 49.637.015/0001-54**Nome/Razão Social:** CARLOS DANILO DA SILVA
CARLOS DANILO DA SILVA**Fonte de Recurso:** Recursos não Vinculados de Impostos**CLASSIFICAÇÃO****Função:** Legislativa**Subfunção:** Ação Legislativa**Programa:** ENCARGO ESPECIAL**Ação:** GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL**Categoria Econômica:** Despesa Corrente**Natureza de Despesa:** Outras Despesas Correntes**Modalidade de Aplicação:** Aplicações Diretas**Elemento de Despesa:** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**Subelemento de Despesa:** SEM SUBELEMENTO**TOTAL EMPENHADO: R\$ 3.000,00**

Descrição	Data Empenho	Valor Empenhado (R\$)
Empenho	11/12/2024	R\$ 3.000,00

TOTAL LIQUIDADO: R\$ 3.000,00

Descrição	Número	Data Liquidação	Valor Liquidado (R\$)
Liquidação	488	11/12/2024	R\$ 3.000.00



Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

Rua da Aurora, 885, Boa Vista, Recife, PE

CEP 50050-910

Escola de Contas Públicas

TCE/PE



Escola de Contas Públicas Prof. Barreto Guimarães

Av. Jornalista Mário Melo, 90, Recife-PE

CEP: 50.040-010

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'X' shape with a long horizontal stroke extending to the right.

DADOS GERAIS**Empenho:** 0000624**Unidade Jurisdicionada:** Câmara Municipal de Condado**Unidade Orçamentária:** CAMARA MUNICIPAL**Histórico Empenho:** REFERENTE AO PAGAMENTO PELA TRANSMISSAO AO VIVO DA SESSOES DA CAMARA REALIZADAS NO MES DE NOVEMBRO DE 2024.**Data Empenho:** 13/11/2024**CPF/CNPJ do Credor:** 33.236.313/0001-00**Nome/Razão Social:** LEANDRO W. DE OLIVEIRA GOMES
LEANDRO W. DE OLIVEIRA GOMES**Fonte de Recurso:** Outros Recursos não Vinculados**CLASSIFICAÇÃO****Função:** Legislativa**Subfunção:** Ação Legislativa**Programa:** PROCESSO LEGISLATIVO**Ação:** MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**Categoria Econômica:** Despesa Corrente**Natureza de Despesa:** Outras Despesas Correntes**Modalidade de Aplicação:** Aplicações Diretas**Elemento de Despesa:** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**Subelemento de Despesa:** SEM SUBELEMENTO**TOTAL EMPENHADO: R\$ 2.760,00**

Descrição	Data Empenho	Valor Empenhado (R\$)
Empenho	13/11/2024	R\$ 2.760,00

TOTAL LIQUIDADO: R\$ 2.760,00

Descrição	Número	Data Liquidação	Valor Liquidado (R\$)
-----------	--------	-----------------	-----------------------



Tribunal de Contas
ESTADO DE PERNAMBUCO

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

Rua da Aurora, 885, Boa Vista, Recife, PE

CEP 50050-910

Escola de Contas Públicas

TCE DE



Escola de Contas Públicas Prof. Barreto Guimarães

Av. Jornalista Mário Melo, 90, Recife-PE

CEP: 50.040-010



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de geração de imagens e transmissão online das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, através da TV Sanharó, Site da câmara, Youtube, Facebook, Instagram da Câmara Municipal de Sanharó.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios da Câmara Municipal do Sanharó.

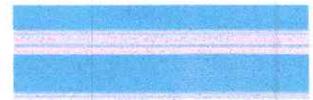
Sanharó - PE, 17 de janeiro de 2025.



JOÃO ROBERTO MACIEL DE AQUINO

Tesoureiro

João Roberto Maciel de Aquino
TESOUREIRO
Câmara Municipal de Sanharó



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00003/2025 – DISPENSA 00002/2025

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de geração de imagens e transmissão online das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, através da TV Sanharó, Site da câmara, Youtube, Facebook, Instagram da Câmara Municipal de Sanharó..

Protocolo: Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1º e 7º, desse mesmo artigo; esta Comissão protocolou o processo em tela:

DISPENSA Nº 00002/2025

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente; após a devida autuação, serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço; e que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado.

Sanharó - PE, 18 de janeiro de 2025.

Agente de Contratação



À

EDENILDO BATISTA DA SILVA 34326229888 – Av Jurandir de Brito, nº 26, Letra B, Bairro Padre Heraldo Cordeiro de Barros, Município de Sanhar/PE, CEP 55.250-000, CNPJ nº 40.280.645/0001-40.

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de geração de imagens e transmissão online das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, através da TV Sanharó, Site da câmara, Youtube, Facebook, Instagram da Câmara Municipal de Sanharó.

Venho respeitosamente à presença de Vossas Senhorias **solicitar manifestação de interesse e apresentação de proposta de preços mensal e global de 11 (onze) meses, juntamente com todos os documentos de habilitação mencionados no Termo de Referência em anexo, para os fins de contratação de empresa para prestação de serviços de geração de imagens e transmissão online das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, através da TV Sanharó, Site da câmara, Youtube, Facebook, Instagram da Câmara Municipal de Sanharó.**

Toda a documentação contendo a Habilitação Jurídica, a Qualificação Técnica e a Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como a proposta de preços, devem ser entregues de forma física na Comissão de Licitações, para a devida análise. Sendo a análise positiva, Vossas Senhorias serão notificados para a assinatura de contrato.

Sanharó-PE, 20 de janeiro de 2025.

GUTEMBERG LEITE DA ROCHA

Presidente do Poder Legislativo

PROPOSTA DA EMPRESA

À

Câmara Municipal de Sanharó

Assunto: Proposta de Prestação de Serviços

Prezados,

Em atenção à solicitação para apresentação de proposta de preços, a empresa **EDENILDO BATISTA DA SILVA 34326229888**, inscrita no **CNPJ nº 40.280.645/0001-40**, apresenta a seguinte proposta para prestação de serviços de geração de imagens e transmissão online das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal de Sanharó:

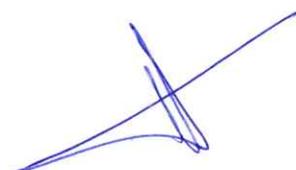
- **Valor mensal proposto:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- **Valor global para 11 meses:** R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais);
- **Forma de pagamento:** Mensal, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação dos serviços prestados;
- **Prazo de execução:** 11 (onze) meses, conforme especificado no Termo de Referência.
- **Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos e aguardamos retorno quanto à análise da proposta.

Sanharó-PE, 21 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,


EDENILDO BATISTA DA SILVA
CNPJ nº 40.280.645/0001-40





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.280.645/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/01/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL EDENILDO BATISTA DA SILVA 34326229888	TV SANHARÓ
--	-------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-02 - Produção musical
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV JURANDIR DE BRITO	NÚMERO 36	COMPLEMENTO LETRA B
---	---------------------	-------------------------------

CEP 55.250-000	BAIRRO/DISTRITO PADRE HERALDO CORDEIRO DE BARROS	MUNICÍPIO SANHARO	UF PE
--------------------------	--	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EDENILDOBATISTADASILVA@GMAIL.COM	TELEFONE (87) 9148-9540
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/01/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/01/2025 às 09:23:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 26/2025

Liberada: 22/01/2025

Validade: 23/03/2025

Processo: Não informado

Dados do contribuinte:

Nome: EDENILDO BATISTA DA SILVA 34326229888

CPF/CNPJ: 40.280.645/0001-40

Endereço: Avenida Jurandir De Brito, nº 36 Letra B
Padre Heraldo Cordeiro De Barros - Sanharó - Pernambuco - CEP 55250-000

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, certificamos para que produza os jurídicos e legais efeitos, por NÃO constar lançamentos pendentes de baixa em nossos registros, de natureza tributária ou não tributária, inscritos ou não na Dívida ativa do município.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de constituir novos créditos tributários provenientes de impostos, taxas, contribuições, tarifas, infrações, encargos e outras importâncias que venham a serem apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos períodos abrangidos nesta certidão.

Este documento refere-se exclusivamente ao sujeito passivo supracitado, afim de prova de situação e regularidade fiscal, e sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade e qualquer rasura ou emenda o invalidará.



Autenticidade deste documento poderá ser confirmada na internet com QRcode ou no endereço:

<https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/sanharo/#autenticidade>

Tipo de documento: Certidão

Código do documento: 1539564633



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: **2025.000001581759-13**Data de Emissão: **23/01/2025**

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: **40.280.645/0001-40**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até **22/04/2025**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2025.000001581709-54

Data de Emissão: 23/01/2025

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 40.280.645/0001-40

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **22/04/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.280.645/0001-40
Razão Social: EDENILDO BATISTA DA SILVA
Endereço: AVE JURANDIR DE BRITO 36 LETRA B / CENTRO / SANHARO / PE / 55250-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/01/2025 a 09/02/2025

Certificação Número: 2025011103106233055469

Informação obtida em 23/01/2025 09:25:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDENILDO BATISTA DA SILVA 34326229888
CNPJ: 40.280.645/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:12:53 do dia 20/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/05/2025.

Código de controle da certidão: **6E25.FEB8.8784.2BE7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDENILDO BATISTA DA SILVA 34326229888 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.280.645/0001-40
Certidão n°: 87641927/2024
Expedição: 20/12/2024, às 11:41:15
Validade: 18/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDENILDO BATISTA DA SILVA 34326229888 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **40.280.645/0001-40, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 22/01/2025 09h23min Data de Validade: 21/02/2025
Nº da Certidão: 02106654/2025 Nº da Autenticidade: VI.E5.36.II.FN

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: EDENILDO BATISTA DA SILVA	Inscrição Estadual:
CNPJ: 40.280.645/0001-40	Compl:
Endereço Residencial: AV JURANDIR DE BRITO, 36	Cidade: Sanharó/PE
Bairro: PADRE HERALDO	

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Palácio da Justiça

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

CERTIDÃO CÍVEL

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 23/01/2025 09h35min

Data de Validade: 22/02/2025

Nº da Certidão: 02108137/2025

Nº da Autenticidade: F4.7G.PG.B9.9G

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: EDENILDO BATISTA DA SILVA

CNPJ: 40.280.645/0001-40

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: AV JURANDIR DE BRITO, 36

Compl: B

Bairro: PADRE HERALDO

Cidade: Sanharó/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico do 2º grau implantado nos I, II, III e IV Colégios Recursais, na Turma Estadual de Uniformização de Jurisprudência, nas 2 Turmas da Primeira Câmara Regional de Caruaru e nas Câmaras Cíveis e de Direito Público do TJPE, ação protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico do TJPE, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fã.



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS - DISPENSA Nº 00002/2025

Sanharó - PE, 21 de janeiro de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, a contratação de empresa para prestação de serviços de geração de imagens e transmissão online das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, através da TV Sanharó, Site da câmara, Youtube, Facebook, Instagram da Câmara Municipal de Sanharó.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por finalidade divulgar as sessões para dar ampla publicidade a população e trazer melhor transparência dos trabalhos da câmara de vereadores de sanharó.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA

Empresa: **EDENILDO BATISTA DA SILVA 34326229888 – CNPJ nº 40.280.645/0001-40**
Preço Ofertado: Valor Mensal R\$ 2.500,00 x 1 = R\$ 27.500,00.

O prestador de serviços acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

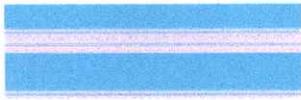
Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.



Câmara Municipal de
SANHARÓ
Casa Severiano de Assis Aquino



Atenciosamente,

Nejalson de Melo Silva

Secretário



DISPENSA nº 00002/2025

Sanharó - PE, 22 de janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO SANHARÓ DA CÂMARA MUNICIPAL DO SANHARÓ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

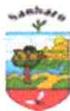
AUTORIZAR E RATIFICAR a lavratura do respectivo contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 00002/2025, que objetiva: contratação de empresa para prestação de serviços de geração de imagens e transmissão online das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, através da TV Sanharó, Site da câmara, Youtube, Facebook, Instagram da Câmara Municipal de Sanharó.

Publique-se e cumpra-se.


GUTEMBERG LEITE DA ROCHA

Presidente da Câmara de Vereadores do Sanharó

Gutemberg Leite da Rocha
PRESIDENTE
Câmara Municipal de Sa.



DISPENSA Nº DV00002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00003/2025

CONTRATO Nº: 003/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO SANHARÓ E A EMPRESA EDENILDO BATISTA DA SILVA**, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o a **CÂMARA DE VEREADORES DE SANHARÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.048.963/0001-44, sediada na R Manoel Augusto, s/n, centro, Município do Sanharó, Estado de Pernambuco, neste ato representado pelo Presidente em exercício, o Sr. **GUTEMBERG LEITE DA ROCHA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 051.320.494-60, com endereço à Rua Jose Francisco Leite, nº 236, Salgado, Sanharó/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **Edenildo Batista da Silva**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.280.645/0001-40, com sede na Av Jurandir de Brito, nº 26, Letra B, Bairro Padre Heraldo Cordeiro de Barros, Município de Sanharó/PE, CEP 55.250-000 neste ato representado por **Edenildo Batista da Silva**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº D0008/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de janeiro de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

contratação de empresa para prestação de serviços de geração de imagens e transmissão online das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, através da TV Sanharó, Site da câmara, Youtube, Facebook, Instagram da Câmara Municipal de Sanharó.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 00002/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), sendo R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-



IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios da Câmara Municipal do Sanharó

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias contados a partir da prestação dos serviços e emissão da nota fiscal devidamente atestado pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 11 (onze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 30/12/2025, considerada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;



d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.



Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sanharó.



E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sanharó - PE, 03 de fevereiro de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Janaína Gomes de Brito Silva
CPF nº 061.193.744.23

Gutemberg Leite da Rocha
GUTEMBERG LEITE DA ROCHA
Presidente da Câmara de Vereadores do
Sanharó

PELO CONTRATADO

Quilaine Cavalcanti Lima
CPF nº 107.632.114-35

Edenildo Batista da Silva
Edenildo Batista da Silva



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2025

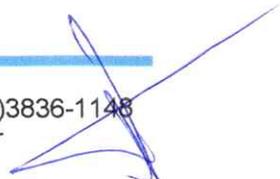
Eu, **GUTEMBERG LEITE DA ROCHA**, Presidente da Câmara de Vereadores de Sanharó/PE, ratifico e homologo o Processo Licitatório nº 003/2025, Dispensa nº 002/2025, nos termos do art. 75 inciso II da Lei Federal 14.133/21, que tem por finalidade a contratação da empresa **EDENILDO BATISTA DA SILVA 34326229888**, CNPJ nº 40.280.645/0001-40. Objeto: a contratação de empresa para prestação de serviços de geração de imagens e transmissão online das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, através da TV Sanharó, Site da câmara, Youtube, Facebook, Instagram da Câmara Municipal de Sanharó, sendo com o valor global pelo período de 11 (onze) meses em R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

Sanharó-PE, 22 de janeiro de 2025.



GUTEMBERG LEITE DA ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Sanharó





EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 003/2025 – Dispensa nº 002/2025

Objeto: Constitui objeto deste contrato, a contratação de empresa para prestação de serviços de geração de imagens e transmissão online das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, através da TV Sanharó, Site da câmara, Youtube, Facebook, Instagram da Câmara Municipal de Sanharó.

CONTRATO nº 008/2025; Empresa Contratada: **EDENILDO BATISTA DA SILVA 34326229888**, CNPJ nº 40.280.645/0001-40. Valor Total Contratado: R\$ 27.500,00 (Vinte sete mil e quinhentos reais), Data de vigência: 02/02/2025 à 30/12/2025. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Câmara Municipal de Vereadores de Sanharó, localizada na Rua Antônio Cordeiro de Souza, s/n, centro, Município de Sanharó/PE. Fundamentação: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **GUTEMBERG LEITE DA ROCHA**. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Sanharó.